

Lei do ICMS Solidário melhorou divisão de receitas em Minas

❑ *Análise é de um dos organizadores de livro sobre o imposto, lançado na ALMG*

A política de desenvolvimento econômico do estado de Minas Gerais é fortemente concentradora de renda, o que se reflete na distribuição do ICMS para os municípios. A opinião é do consultor da Assembleia Legislativa (ALMG) Júlio Bedê, um dos organizadores do livro *Avaliação de Impacto da Lei do ICMS Solidário: Lei 18.030, de 2009*, lançado na última segunda-feira (19), na Escola do Legislativo.

“Lei foi importante para reduzir contexto de desigualdade histórico em Minas Gerais”

A obra é resultado de um trabalho de três anos, realizado pela Consultoria Temática da ALMG, tendo à frente, além de Júlio Bedê, o consultor Daniel Caria, e que contou ainda com a cooperação técnica da Fundação João Pinheiro (FJP). A Lei 18.030 foi a responsável pela implantação do ICMS Solidário no Estado e instituiu regras que



Durante o lançamento, autores falaram das diferentes facetas da legislação

incrementaram a receita financeira de 709 dos 853 municípios mineiros.

Júlio Bedê avaliou que, num contexto de desigualdade histórica em Minas, a norma foi importante por reduzir um pouco esse problema. Ele explicou que 25% do ICMS, constitucionalmente, devem ser pagos aos municípios.

Pela Lei Robin Hood, que vigorou entre

2000 e 2010, 79,68% desse montante eram distribuídos pelo critério do Valor Agregado Fiscal (VAF), que é um índice da atividade econômica formal de cada município. Os 20,32% restantes eram divididos atendendo-se a outros critérios.

Com a Lei do ICMS Solidário, afirma Bedê, caiu o percentual do VAF para 75% e a porcentagem de outros critérios subiu

para 25%. Foram estabelecidos pela norma seis novos critérios, totalizando 18 ao todo, que valorizam investimentos dos municípios em políticas públicas, especialmente na área social, como saúde, educação, esporte e meio ambiente, entre outros.

CONCENTRAÇÃO - Apesar dessa melhoria, a participação na distribuição de ICMS ainda é bastante concentrada, segundo Bedê. Dos 853 municípios, 714 recebem de 0 a 0,1% da parcela do tributo destinada às prefeituras. Apenas 63 cidades recebem 0,1% a 0,2%. Vinte municípios fazem jus a entre 0,2% e 0,3%; e 56 municípios, entre 0,3% e 10,2%. Daniel Caria completou que esses dados mostram o nível de desigualdade de acesso dos municípios aos recursos do ICMS mineiro, apesar de a Lei do ICMS Solidário ter melhorado um pouco esse quadro.

Avaliando-se as perdas e ganhos com a nova legislação, Júlio mostra que fica patente a transferência de recursos das regiões mais ricas, especialmente a Central e o Triângulo, para as mais pobres – principalmente, Jequitinhonha, Norte e Rio Doce. Pelos critérios da norma, 108 municípios ganharam entre 10% e 50% de recursos; 279 ganharam de 5% a 10%. Houve perda de receita do ICMS entre 0% e 5% em 322 municípios; e de até 8,20% para 144 municípios.

Obra é fundamental para avaliar as políticas públicas

Um instrumento fundamental para a avaliação da política pública de distribuição de receitas tributárias do Estado de Minas Gerais. Assim foi qualificado o livro *Avaliação de Impacto da Lei do ICMS Solidário: Lei 18.030, de 2009*.

Convidados a participar da mesa de debates sobre a publicação, os professores Rafael Silveira e Silva, Isabella Biondini e Márcia Soares parabenizaram a Assembleia pela publicação. Rafael Silva, do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria do Senado, classificou a obra como um caso de sucesso, “uma experiência bem-sucedida do ponto de vista da avaliação de políticas públicas”.

Na opinião dele, três grandes processos ficaram evidentes ao final do trabalho: a participação estratégica da Casa, fazendo a ponte entre os técnicos da ALMG e os de outras instituições envolvidas, e entre a técnica e a política; a aprendizagem, por meio da análise da Lei Robin Hood e depois, da Lei do ICMS Solidário, fazendo a comparação entre as duas; e o processo deliberativo, em que o parlamentar percebe a demanda de nova legislação e utiliza os instrumentos corretos de participação da sociedade e informações técnicas para formatar essa norma, obtendo uma regra que provavelmente resultará em efeitos positivos para a sociedade.

QUALIDADE DAS LEIS - Na avaliação de Márcia Miranda Soares, professora de Ciência Política, o livro constitui uma ferramenta importante para avaliar a qualidade das leis. “Por meio desse trabalho, constatamos que há diversos pontos a serem aprimorados na lei e isso gera uma pressão sobre o legislador”, afirmou ela, acrescentando que o parlamentar passa a ver a necessidade de produzir leis melhores.

Já Isabela Biondini, pesquisadora do Centro de Pesquisas Aplicadas da FJP, afirmou ter ficado muito feliz com o resultado e parabenizou toda a equipe pelo trabalho. “Apesar de ser um projeto-piloto

da Assembleia, a discussão sobre a distribuição dos recursos do ICMS é fundamental”, acrescentou. Ainda para a professora, a lei do ICMS Solidário não deve ser considerada apenas como um instrumento de redistribuição de receitas, pois vai muito além disso. “Ela é indutora de políticas públicas e isso deve ser mostrado à sociedade”, concluiu.

No início do evento, o diretor de Planejamento da ALMG, Alaôr Marques, disse que o livro faz parte do Direcionamento Estratégico da ALMG, que tem como missão tornar a Assembleia reconhecida pela sociedade como o poder do cidadão.

PÁGINA PREPARADA PELA GERÊNCIA DE JORNALISMO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS

PODERES DO ESTADO
Executivo
GOVERNADOR FERNANDO PIMENTEL
Legislativo
DEPUTADO ADALCLEVER LOPES
Judiciário
DESEMBARGADOR HERBERT CARNEIRO

Secretário de Estado de Casa Civil
e de Relações Institucionais
MARCO ANTÔNIO REZENDE TEIXEIRA

Diretor-Geral da Imprensa Oficial
EUGÊNIO FERRAZ